



REGULAMENTO DO PROGRAMA SEMINARE TRATAMENTO DE REPRODUÇÃO ASSISTIDA A BAIXO CUSTO

1. O SEMINARE é um programa que tem como objetivo ofertar tratamento para infertilidade a casais com menor poder aquisitivo, a fim de realizar o sonho da maternidade ou paternidade, facilitando o acesso aos tratamentos de reprodução assistida.
2. Este projeto oferece tratamento de alta complexidade para a infertilidade conjugal, a fertilização *in vitro* e a injeção intracitoplasmática de espermatozoides.
3. A idade limite para a mulher participar do programa é de até 40 (quarenta) anos de idade, no ato da inscrição.
4. A renda líquida mensal do casal deverá ser de até R\$ 5.000,00 (líquido) ou inferior a 70 (setenta) salários mínimos por ano, além de não possuírem bens (veículos, imóveis, aplicações financeiras de qualquer natureza), que totalizem importância de mercado igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5. Ao se inscrever, o(a) participante deverá enviar cópias dos seguintes documentos de ambos os membros do casal: último contracheque, extrato bancário do mês vigente, última declaração de imposto de renda e conta de energia elétrica do imóvel no qual reside. Se um ou ambos forem autônomos, a renda poderá ser comprovada através de DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), elaborada por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com declaração de que atende as exigências do item 4.
6. A mulher solteira ou em relacionamento homoafetivo poderá participar do programa, observando-se o disposto no item 14 e deverá apresentar, se estiver em relacionamento, a documentação da sua companheira nos termos dos itens 4 e 5.
7. O SEMINARE se reserva no direito de averiguar as informações prestadas junto a cartórios e órgãos públicos e, ao chegar a constatação preliminar de que o casal pode atender ao requisito de menor poder aquisitivo, convidará o(a) participante a apresentar a documentação original. Caso não atendem aos requisitos do item 4, o participante será informado da recusa de participar deste programa, em decisão irrecorrível.
8. Após a aprovação da pré-análise da documentação enviada, os participantes serão convidados a participar de uma apresentação formal do programa e consulta médica, com a presença de ambos os membros do casal.
9. Por não estar incluída no tratamento, a consulta médica inicial para começar a investigação da fertilidade pode ser realizada com qualquer um dos médicos que integram o programa SEMINARE e deverá ser paga pelo participante.
10. Nesta consulta o médico poderá requisitar os exames necessários, também a serem custeados pela participante, e poderá identificar que a correção da infertilidade exige prévio procedimento cirúrgico em qualquer um dos membros do casal, hipótese na qual seriam excluídos deste projeto.
11. Se a consulta e exames médicos revelarem que o casal está apto a participar deste Programa, indicará o médico qual o tratamento é adequado, dentre aqueles discriminados no item 2.

12. Se o médico indicar que o tratamento adequado é o da fertilização *in vitro*, o programa SEMINARE oferece subsídios em partes do tratamento aos casais inférteis que estejam no perfil socioeconômico do programa.

13. Após a realização do pagamento, serão iniciados os procedimentos de medicação da paciente, fertilização e posterior transferência de embriões, pelo período que deverá durar de 20(vinte) a 30(trinta) dias. Não poderão participar deste programa pacientes que já tenham embriões congelados de tratamentos anteriores.

14. O programa não contempla os custos para a utilização de sêmen de doador, se necessário, quando a participante for solteira ou tiver relacionamento homoafetivo.

15. O programa não trabalha com recepção de óvulos, somente com a fertilização *in vitro* com óvulos próprios da paciente.

16. É recomendável para melhor chance de êxito, que a paciente permaneça em Fortaleza durante o tratamento para receber a medicação e ter o acompanhamento através dos exames de ultrassonografia.

17. A apresentação presencial do casal e a consulta médica inicial descrita no item 10 e todas as etapas do tratamento, inclusive o fornecimento e aplicação da medicação e exames de ultrassonografia (USG), serão realizadas, exclusivamente, na sede da BIOS – Centro de Medicina Reprodutiva, com sede na Rua Henriqueta Galeno, n.º 501, Dionísio Torres, Fortaleza – CE.

18. Considerando que o tratamento poderá gerar vários embriões, o programa SEMINARE, em cumprimento a Resolução n.º 2.168 do Conselho Federal de Medicina, fará a transferência de até 02 (dois) embriões para as mulheres até 35(trinta e cinco) anos e de 03(três) embriões para as mulheres até 38 (trinta e oito) anos.

19. Os embriões excedentes poderão ser doados, mediante termo a ser assinado pela paciente, sem identificação da receptora e vice-versa. Se a paciente não optar pela doação dos embriões, deverá arcar com os custos para a sua criopreservação e contrato de manutenção, pelo prazo de até 03(três) anos.

20. O programa SEMINARE não contempla: a realização de exame PGD (diagnóstico genético pré-implantacional), em caso de aconselhamento médico desse exame, o custo é integral da paciente. Não inclui o acompanhamento da gestação (pré-natal), o parto da paciente e os custos de deslocamento da participante.

21. Os tratamentos realizados pelo Programa SEMINARE não garantem a eficácia da gravidez e não geram, portanto, à participante o direito à devolução das quantias pagas, uma vez que o pagamento realizado se destina a custear a medicação, os exames e os procedimentos médicos de fertilização.

22. Ainda que a paciente não tenha tido êxito no tratamento e deseje participar de nova tentativa, deverá realizar nova inscrição e aguardar convite para entrevista, conforme ordem cronológica de atendimentos.

23. Eventuais dúvidas do presente regulamento serão dirimidas no Foro da Comarca de Fortaleza.

Li e concordo, sem ressalvas, com os termos deste regulamento